



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 8:30h, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.692ª** de modo *híbrido* da (milésima sexcentésima nonagésima segunda) **Reunião Ordinária da Diretoria Executiva** (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente, **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), **Arnoldo Anacleto de Campos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), o Chefe de Gabinete, **Benhur Borba Freitas** e os Assessores da Presidência, **Alexandre Melo Soares e Adriana Calisto Silva**. O Diretor Presidente justificou a participação *online* do Diretor **Silvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), em razão de sua participação na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf), no Rio de Janeiro. Ato contínuo, o Diretor-Presidente deu início à análise da pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Diafi n.º 86/2024**. A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação **.Documento:** Processo SEI n.º 21200.003830/2024-98. **Assunto:** Homologação do Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico Conab MATRIZ N.º 90.022/2024, devido à licitação fracassada. **Relato:** Trata-se de homologação do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico Conab MATRIZ N.º 90.022/2024, devido à licitação fracassada, conforme Termo de Julgamento ([38723204](#)). A licitação teve por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para substituição dos aparelhos dos Edifícios da Conab no Distrito Federal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Conforme consignado no RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB MATRIZ N.º 90.022/2024 ([38743515](#)), realizado o pregão eletrônico, foram convocadas 4 empresas para apresentação de proposta comercial e a documentação de habilitação, entretanto após análise da área técnica as empresas foram desclassificadas por não atenderem itens do Termo de Referência. O pregoeiro informa que continuou a convocação dos licitantes na sequência da Ordem de Classificação ([38517030](#)), e como todos estavam com os valores de suas propostas acima dos valores de referência, buscou-se a negociação de preços com as empresas participantes, entretanto, sem sucesso na redução das propostas comerciais para os montantes fixados no Edital. Assim, todas essas empresas foram eliminadas por não atenderem ao item 9.2.5 do Edital, ou seja, em razão do valor de suas propostas estarem acima dos valores de referência, resultando, portanto, em uma licitação declarada fracassada pelo sistema. O pregoeiro recomendou o envio dos autos à Diretoria Executiva com vistas a Adjudicação/Homologação do resultado do certame. A análise da Área de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos NÃO SE APLICA, conforme Art. 20, §2º, alínea "b", da NOC 10.109. A Área Jurídica da Matriz se pronunciou, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC PM N.º 179/2024 ([38784191](#)), entendendo que não haver óbice de ordem legal para que a DIREX acolha o presente voto e autorize a Homologação do Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico Conab MATRIZ N.º 90.022/2024, devido à licitação fracassada. **Fundamentação Legal:** Art. 322 c/c Art. 203, Parágrafo Único, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. **Ponto de Decisão:** Por todo o exposto, submeto à deliberação da DIREX para, se de acordo, autorizar a Homologação do Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico Conab MATRIZ N.º 90.022/2024, devido à licitação fracassada. O voto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 1.2) Voto Diafi n.º 87/2024**. A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para

deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21446.001132/2024-75. **Assunto:** Aprovação, pela Diretoria Executiva, do Laudo de Avaliação para fixação do preço mínimo de alienação do imóvel da Conab - MS001, situado na Rua Dom Aquino, 2383, Vila Cidade, Campo Grande/MS. **Relato:** Trata-se de imóvel de propriedade da Conab, situado na Rua Dom Aquino, 2383, Vila Cidade, Campo Grande/MS, com área de terreno 600 m<sup>2</sup>, área construída 412,65 m<sup>2</sup>, imóvel urbano. A Área Técnica da Regional informa, por meio da NOTA TÉCNICA GEFAD/MS ([36793679](#)), que Superintendência do Patrimônio da União em Mato Grosso do Sul - SPU, que apresentou uma proposta gratuita para avaliação do terreno e da edificação. O Laudo de Avaliação ([38755545](#)) elaborado pela Superintendência do Patrimônio da União em Mato Grosso do Sul - SPU/MS, emitido em 1º/11/2024, determinou dos seguintes valores como resultado da avaliação: **Mínimo: R\$ 1.280.074,69** (um milhão, duzentos e oitenta mil setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), **Médio: R\$ 1.351.996,21** (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos) e **Máximo: R\$ 1.437.584,35** (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). O tema é tratado na Política, RLC e Norma 60.208, que em seu Capítulo V, Fixação do Preço Mínimo, itens 5 e 6, dispõe: "5 - O Laudo deverá ser submetido à Direx, em até 60 (sessenta) dias corridos da data de emissão do documento, para aprovação e fixação do valor mínimo. 6 - Os Laudos de avaliação terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogados por igual período". A análise da Área de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, bem como a da Procuradoria-Geral NÃO SE APLICA, conforme Art. 20, da NOC 10.109. **Fundamentação Legal:** Art. 41 a 43 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC - NOC 10.901, Capítulo V da Norma de Alienação de Bens Imóveis - NOC 60.208 e Art. 22 da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis - 10.008. **Ponto de Decisão:** Aprovação, pela Diretoria Executiva, do Laudo de Avaliação para fixação do preço mínimo de alienação do imóvel da MS001, situado na Rua Dom Aquino, 2383, Vila Cidade, Campo Grande/MS, com área de terreno 600 m<sup>2</sup>, área construída 412,65 m<sup>2</sup> no valor de **R\$ 1.280.074,69** (um milhão, duzentos e oitenta mil setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme Laudo de Avaliação ([38755545](#)), emitido em 1º/11/2024, elaborado pela Superintendência do Patrimônio da União em Mato Grosso do Sul - SPU/MS. O Voto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 1.3) Voto Diafi n.º 88/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.006449/2024-81. **Assunto:** Autorização para deflagração do certame licitatório, visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de corrimãos e guarda-corpos no Edifício-Matriz da Conab de acordo com o Projeto de Instalação Contra Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, e, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Relato:** Trata-se da autorização para deflagração do certame licitatório, visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de corrimãos e guarda-corpos no Edifício-Matriz da Conab de acordo com o Projeto de Instalação Contra Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, e, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ([38512384](#)). A contratação ora pretendida justifica-se para atender às necessidades de adequações com vistas ao atendimento das normas de acessibilidade e de segurança, de forma a tornar a circulação das pessoas mais seguras. O objeto da licitação aqui tratada será licitado, tendo como preço de referência o valor estimado de **R\$ 437.884,13** (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), conforme item 1.1 do Termo Referência ([38512384](#)). O prazo de vigência do contrato será de 1 ano, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos Art. 497 e Art. 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. O custo estimado dos serviços foi obtido com base na tabela referencial **SINAPI, SBC E FDE**. O valor estimado da licitação deverá ser **PÚBLICO** (art. 15 do Decreto 10.024/2019), o modo de disputa adotado será o **ABERTO** (art. 31, inc. I c/c art. 32 do Decreto 10.024/2019) e o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO** ofertado. A Gerência de Riscos Corporativos - GERIC ([38551493](#)) considerou a Matriz de Riscos em conformidade com os requisitos previstos no RLC e NOC 10.122, estando de acordo para aprovação da área gestora, nos termos do Art. 131 do RLC. A Gerência de Programação e Execução Orçamentária - GEPEO, por meio do DESPACHO GEPEO ([38617030](#)) informou que há previsão orçamentária para a contratação em tela. A Comissão Permanente de Licitações - CPL analisou, por meio do DESPACHO CPL

(38687586), concluindo que a instrução processual observou as orientações dos artigos 96 e 100 do RLC, e que, em princípio, o processo em apreço apresenta-se formalmente apto ao recebimento da Autorização da Deflagração do Processo Licitatório, nos termos do disposto no Art. 203, inciso III, do RLC. A análise da Área de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos NÃO SE APLICA, conforme Art. 20, §2º, alínea "b", da NOC 10.109. A Área Jurídica se pronunciou, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC CS N.º 182/2024 (38858234), concluindo o presente voto está apto a ser submetido à DIREX. **Fundamentação Legal:** Art. 203, Parágrafo Único, inciso III, do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos o pleito à essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a autorização para deflagração de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de corrimãos e guarda-corpos no Edifício-Matriz da Conab de acordo com o Projeto de Instalação Contra Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, e, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (38512384) ao custo estimado de **R\$ 437.884,13** (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos) com prazo de vigência de 1 ano, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos Art. 497 e Art. 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. O Voto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 1.4) Voto Digep n.º 15/2024.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.004185/2024-21. **Assunto:** Autorização para a deflagração do processo licitatório visando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de uma solução integrada de ERP (Enterprise Resource Planning) para a área de Recursos Humanos da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB)**, na modalidade de Software como Serviço (SaaS), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (38745445). **Relato:** Trata o presente Voto da autorização pela Diretoria Executiva para envio ao Consad com fulcro no Art. 203, Parágrafo Único, IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC) - 10.901, para a deflagração do processo licitatório visando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de uma solução integrada de ERP (Enterprise Resource Planning) para a área de Recursos Humanos da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB)**, na modalidade de Software como Serviço (SaaS). A Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) submete à aprovação o presente Voto, objetivando a autorização para iniciar o processo licitatório destinado à contratação de uma nova solução de ERP-RH que atenda às necessidades de gestão de pessoal da Conab. A decisão fundamenta-se na proximidade do encerramento do Contrato Administrativo nº 45/2020, firmado com a empresa Senior Sistemas S/A, cuja vigência expira em 29 de dezembro de 2025, e no esgotamento do limite de prorrogações contratuais permitido pelo RLC. A necessidade de contratação decorre do imperativo de continuidade das operações de RH da Conab, englobando folha de pagamento, gestão de benefícios, conformidade com o eSocial e cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo segurança e eficiência operacionais. O contrato atual foi firmado por inexigibilidade de licitação devido à limitação orçamentária e ao caráter crítico de continuidade operacional, que inviabilizava a abertura de processo concorrencial. Atualmente, com o panorama orçamentário e tecnológico mais favorável, justifica-se a abertura de licitação para assegurar uma solução que atenda tanto as exigências regulatórias quanto as necessidades operacionais e estratégicas da Conab. O novo sistema ERP-RH deverá abranger funcionalidades robustas e integradas, com os seguintes módulos mínimos: 1.Estrutura Organizacional: Cadastro e gestão das estruturas organizacionais da Conab; 2.Quadro de Vagas: Gestão dos dados de empregados por divisão, facilitando o planejamento e a alocação de recursos humanos. 3.Cargos, Salários, Funções de Carreira e Funções de Confiança: Gestão dos dados dos ocupantes de cargos, histórico salarial e promoções. 4. Promoção Salarial: Administração das promoções dos empregados, com registro de datas, efeitos financeiros e situação funcional. 5. Gestão de Desempenho: Acompanhamento das competências dos empregados, facilitando o desenvolvimento profissional. 6. Recrutamento e Seleção: Gestão de concursos públicos e evolução dos candidatos desde a inscrição até a contratação. 7. Dimensionamento da Força de Trabalho: Planejamento da força de trabalho alinhado às necessidades da Conab. 8. Gestão de Sucessores: Dados sobre candidatos internos para sucessão, facilitando o planejamento de carreira. 9. Pesquisa de Clima: Implementação e gestão de pesquisas de clima organizacional com planos de ação. 10. Capacitação e Treinamento:

Gerenciamento dos programas de capacitação e treinamento. 11. Administração de Pessoal: Gestão abrangente dos dados do corpo funcional. 12. Folha de Pagamento: Gestão integrada de todas as atividades de pagamento, assegurando conformidade legal. 13. Segurança e Medicina do Trabalho: Gestão de dados e ações para conformidade com normas de segurança e medicina. 14. Benefícios: Controle e administração dos programas de benefícios. 15. Ponto Eletrônico: Controle eletrônico de frequência integrado aos demais módulos de RH. 16. Portal do Empregado: Acesso ao sistema de RH para gestão de informações pelos empregados. 17. Portal do Gestor: Acesso gerencial para dados de equipes, solicitações e aprovações. 18. People Analytics: Funcionalidades analíticas com dashboards, gráficos, tabelas dinâmicas e relatórios personalizados. A implementação do sistema incluirá ainda a migração de dados, parametrização, customização, integração com sistemas legados e treinamento de usuários. Serão oferecidos suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e atualizações constantes para garantir conformidade e adequação às normativas vigentes. A implantação de um sistema integrado visa promover o alinhamento das operações de RH da Conab às melhores práticas de mercado e às exigências legais. A opção pelo modelo SaaS (Software as a Service) foi recomendada com base em análises de escalabilidade e eficiência operacional, além do alinhamento com as diretrizes do Comitê Executivo de Tecnologia da Informação (CETI) da Conab. Como Resultados Esperados, temos: a) Melhoria da Eficiência Operacional: a) a automação e integração dos processos de RH permitirá uma redução de retrabalho e erros, resultando em maior produtividade; b) Conformidade e Segurança: Assegurar o cumprimento das exigências legais, especialmente em relação ao e-Social, e a proteção dos dados dos empregados; c) Suporte à Estratégia de Gestão de Pessoas: Com ferramentas que promovem o desenvolvimento de competências, a gestão de desempenho e a análise de dados (People Analytics), o sistema contribuirá para uma gestão de RH mais estratégica e alinhada aos objetivos institucionais. A equipe designada pela Portaria 236/2024 ([36104037](#)) elaborou o Termo de Referência ([37690052](#)) que serviu de documento instrutório e norteador para que as empresas do ramo apresentassem a cotação de preços em sede de pesquisa de mercado. Após a remessa de e-mail para formulação de propostas, houve o retorno de **6 (seis)** fornecedores interessados. Concomitantemente, foram realizadas pesquisas no **Painel de Preços**, ferramenta pública, disponibilizada pelo Governo Federal do Brasil, que permite consultar dados de compras públicas realizadas pelos órgãos da administração pública direta e indireta, em todos os níveis de governo (federal, estadual e municipal), sendo encontradas contratações somente para manutenção do sistema de Gestão de Pessoas (item 2 do objeto). Quanto ao item 1 (implantação dos módulos), não houve referencial oriundo de fontes públicas. Em busca de critérios que possibilitassem uma precificação mais vantajosa à Administração Pública, houve a utilização dos menores obtidos, seja da média ou mediana. Assim, o preço de referência levou em consideração o menor valor obtido a partir da aplicação da metodologia vigente no RLC. Na continuidade, foi elaborado a Matriz de Riscos ([38638741](#)) para a contratação, a qual foi devidamente aprovada pela área competente ([38712140](#) e [38715569](#)) e inserida na versão final do Termo de Referência ([38745445](#)). Portanto, a pretensão da Conab é **a contratação de empresa especializada para fornecimento de uma solução integrada de ERP (Enterprise Resource Planning) para a área de Recursos Humanos da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB)**, na modalidade de Software como Serviço (SaaS), com previsão de 18 módulos. Na elaboração do Termo de Referência ([38745445](#)) foram tratados os aspectos gerais e específicos para a execução contratual de forma eficaz e de atendimento a todas as exigências da Companhia, além de atender aos preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos. O custo total estimado para a contratação e prestação dos serviços, conforme Termo de Referência, é de **R\$ 20.300.381,21 (vinte milhões, trezentos mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)**, sendo: Exercício de 2025: R\$ 5.082.031,13 e Exercício de 2026 até 2029: R\$ 15.218.350,08. O critério utilizado para a formação da estimativa, conforme acima discorrido, foi o preço obtido na pesquisa de mercado e consulta às fontes públicas. Os autos foram submetidos à DIAFI, para manifestação quanto à previsão orçamentária. No documento SEI nº 38735779 consta o deferimento daquela área competente quanto à existência do orçamento para a contratação. A Diretoria Executiva, consoante o previsto no Art. 73, inciso VII, do Estatuto Social da Conab, é o órgão competente para "submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesse" e Art. 62,

inciso XLVIII. A competência do Conselho de Administração (Consad) está prevista no Art. 203, Parágrafo Único, IV, do RLC, para aprovação de compras e serviços “cujos valores anuais estimados sejam superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)”, estimativa prevista do Termo de Referência ([38745445](#)). O feito foi direcionado à PROGE e SUCOR, em atendimento ao Art. 20 do Regimento Interno da DIREX. A Procuradoria Jurídica manifestou-se por meio da NOTA TÉCNICA PROGE SEI N.º 23/2024, concluindo está que consonância com as normas de regência, manifestando-se pelo prosseguimento do feito. A SUCOR, por intermédio da NOTA TÉCNICA Nº 103/2024, opinou que o Voto está apto a passar por deliberação da Diretoria Executiva (Direx), com fundamento no inciso III, Parágrafo único, do artigo 203, do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Fundamentação Legal:** Art. 203, inciso IV do parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC) - 10.901; Artigo 73, inciso VII e Art. 62, *inciso XLVIII*, do Estatuto Social da Conab. **Ponto de Decisão:** Pelo exposto, proponho a deliberação favorável por parte da Diretoria Executiva, com fulcro no Art. 73, inciso VII e Art. 62, *inciso XLVIII*, do Estatuto Social da Conab, de encaminhamento do presente processo ao Conselho de Administração (Consad), visando a aprovação daquele Colegiado, nos moldes do Art. 203, Parágrafo Único, IV, do RLC, para a deflagração do processo licitatório com vistas à **contratação de empresa especializada para fornecimento de uma solução integrada de ERP (Enterprise Resource Planning) para a área de Recursos Humanos da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB)**, na modalidade de Software como Serviço (SaaS), com o custo total estimado de **R\$ 20.300.381,21 (vinte milhões, trezentos mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)**, sendo: Exercício de 2025: R\$ 5.082.031,13 e Exercício de 2026 até 2029: R\$ 15.218.350,08. conforme Termo de Referência ([38745445](#)) com fundamento na NOTA DE DEMANDA SEI nº 36503463. O Voto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 1.5) Voto Dipai n.º 43/2024.** O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21453.000490/2022-18. **Assunto:** Formalização de Termo Aditivo nº 01 ao Acordo de Cooperação Técnica entre a Conab e a Cooperativa Central de Crédito Rural com Interação Solidária – Central Cresol Sicoper, para abertura e manutenção de contas poupanças bloqueada (vinculadas) e de livre movimentação financeira, destinadas às operações do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com agências de atendimento localizadas (SEI Nº [38663238](#)), até o momento, em seis estados brasileiros: Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Pernambuco e Maranhão. **Relato:** O Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pelo Art. 2º da Lei nº 14.628 de 20/07/2023, e regulamentado pelo Decreto Nº 11.802, é também operacionalizado pela Conab, tendo atualmente as seguintes modalidades de execução: Compra com Doação Simultânea (CDS), Compra Direta da Agricultura Familiar (CDAF) e Apoio à Formação de Estoques pela Agricultura Familiar. Um dos seus procedimentos operacionais prevê que, após a emissão do título, o recurso financeiro necessário para a execução de cada projeto seja depositado em conta específica da organização dos agricultores familiares. O recurso fica bloqueado e só é liberado para a organização dos agricultores mediante autorização formal da Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona a Unidade da Federação de ocorrência da operação. No presente caso, faz-se necessário garantir a continuidade do Acordo de Cooperação Técnica, via celebração de Termo Aditivo, a ser formalizado até o dia 17/11/2024 (SEI nº [24768826](#)), com a Cooperativa Central de Crédito Rural com Interação Solidária – Central Cresol Sicoper, instituição financeira responsável pela abertura e manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, relativas às operações do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, mediante autorização expressa das Superintendências Regionais da Conab, visando ao pagamento às organizações dos agricultores familiares participantes do Programa. O mencionado ACT possui vigência até 17/11/2024, justificando, portanto a providência ora demandada. O Termo Aditivo em questão (SEI nº [38476839](#)), que não implica ônus para a Conab, foi analisado e chancelado pela PRORE/RS, conforme DESPACHO PRORE/RS (SEI nº [38510347](#)) de 21/10/2024, que após passar pelos ajustes recomendados resultou no documento (SEI nº [38574496](#)) a ser assinado pelos respectivos signatários. Por sua vez, a Proge, por meio do Parecer 119 (SEI nº [38812630](#)), destaca não haver óbice à aprovação do Voto pela Direx. No mesmo sentido, a Nota Técnica SUCOR (SEI nº [38764662](#)) informa que não há impedimentos à deliberação da Direx. **Fundamentação Legal:** Art. 2º da Lei nº 14.628 de 20/07/2023, Decreto Nº 11.802 de 28/11/2023, Decreto nº 11.531 de 16/05/2023, Portaria SEGES/MGI Nº 1.605, de

14/03/2024, Lei Nº 13.709/2018 (LGPD), Estatuto da Conab, art. 6º inciso V, art. 73º incisos I, X e XIV. Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB 602-A. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar a celebração do Termo Aditivo nº 01, visando à prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre esta Conab e a Cooperativa Central de Crédito Rural com Interação Solidária – Central Cresol Sicoper, cujo objeto consiste na abertura e na manutenção de contas poupanças bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, destinadas às operações do Programa de Aquisição de alimentos – PAA, com prazo de vigência de mais (trinta e seis) meses, contados a partir de 17/11/2024. O Voto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 1.6) Voto Dirab n.º 58/2024.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto extrapauta para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.003838/2023-73. **Assunto:** Autorização para deflagração do processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de três tombadores de grãos completos para descarregamento automático de veículos de carga terrestres rodoviários na UA Ponta Grossa/PR. **Relato:** A UA Ponta Grossa/PR possui sete armazéns graneleiros com capacidade estática total de 420.000 toneladas, que representa cerca de 25,3% do total da rede da Companhia. Atualmente, a maior parte da sua movimentação auxilia o setor agropecuário por meio da prestação de serviços, sendo o trigo o produto de maior movimentação no armazém. No ano passado, a UA Ponta Grossa obteve o melhor faturamento da série histórica (desde 2015), alcançando o 1º lugar no ranking de receitas acumuladas da Rede Armazenadora desta Conab, com R\$ 30,7 milhões. A Unidade Armazenadora movimentou cerca de 372,6 mil toneladas de produtos, dentre eles trigo (243,9 mil toneladas) e soja (128,7 mil toneladas), vinculados a terceiros. Ressalta-se que a receita obtida com os serviços de armazenagem é utilizada nas despesas de custeio da Conab, como viagens de safra, pagamentos de água, luz e telefone da Matriz e Regionais de diversas Unidades da Federação e na manutenção de armazéns da Conab, que tem sua atuação voltada para as políticas sociais. A Unidade possui seis moegas para descarga de grãos. Contudo, a descarga é realizada de forma manual por meio de braçagistas contratados, mão de obra que é cada vez mais escassa e gera elevados custos. Posto isto, a contratação em apreço deve-se à necessidade de modernização da estrutura de armazenagem da UA Ponta Grossa/PR de forma a maximizar os resultados da Conab. Registro a seguir os principais benefícios da contratação aqui abordada: possibilidade de recebimento de caminhões basculantes, modal mais utilizado pelas empresas para transporte de grãos na região; agilidade na descarga, possibilitando o recebimento de mais caminhões por dia; redução de custos e da dependência de braçagistas; redução de perdas de grãos na descarga; redução de trabalho em altura (NR-35) durante a descarga. Para tal, o presente processo foi instruído seguindo as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e foram atendidos os requisitos apresentados nos incisos I a VII de seu art. 100, conforme comprova a documentação: DOD (SEI nº [34031015](#)); Nota Técnica (SEI nº [34428126](#)); Projeto Básico, Matriz de Riscos e orçamento estimativo (SEI nº [38424409](#)). O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição de bem comum e será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 3º, inciso XIII, do RLC, sendo o critério de julgamento das propostas o de menor valor ofertado. Por meio da Nota Técnica Proge/Gelic PM nº 175/2024 (SEI nº [38696652](#)), a Procuradoria-Jurídica manifestou no sentido de *"...não haver óbice de ordem legal, para que a DIREX acolha o VOTO DIRAB (38445691) e autorize a deflagração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, com vistas à a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de três tombadores de grãos completos para descarregamento automático de veículos de carga terrestres do tipo caminhões toco, carretas, veículos acoplados do tipo "Romeu e julieta" ou bitrem na UA Ponta Grossa/PR, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico ao custo estimado de R\$ 2.208.111,92 (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e onze reais e noventa e dois centavos), cujo prazo de vigência do Contrato será de 24 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis uma vez por igual período, cuja autorização fica condicionada ao atendimento da recomendação registrada no item 4.1.1 desta manifestação"*. Registro que a recomendação contida no Parecer da Proge foi atendida, com a inclusão no presente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (SEI nº [38791871](#)). A Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, concluiu a Nota Técnica SEI nº [38879010](#) afirmando que *"...abstráidas questões de ordem*

técnica e/ou jurídica, bem como o juízo de conveniência e oportunidade do administrador, consideramos o **Voto DIRAB (38796141)** referente à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de três tombadores de grãos completos para descarregamento automático de veículos de carga terrestres rodoviários na UA Ponta Grossa/PR, **apta a passar por deliberação da Diretoria Executiva (Direx)". Fundamentação Legal:** Inciso III do parágrafo único do art. 203 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC (NOC 10.901). **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho à Direx, autorização para deflagração do processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de três tombadores de grãos completos para descarregamento automático de veículos de carga terrestres rodoviários na UA Ponta Grossa/PR, no valor estimado de R\$ 2.208.111,92 (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e onze reais e noventa e dois centavos), cujo prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis uma vez por igual período. O Voto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 2) DEMANDAS DOS CONSELHOS. 2.1) CONFIS. 2.1.1) Processo SEI nº 21200.002094/2021-16.** A Direx tomou conhecimento do Despacho Digep SEI nº 38758360 com as medidas adotadas pela Companhia visando mitigar o aumento do número de ações trabalhistas, em atendimento ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 74/2024. A Diretoria Executiva se manifestou favorável ao encaminhamento ao Confis do despacho referenciado. **2.1.2) Processo SEI nº 21200.001131/2020-80.** A Direx tomou conhecimento do Relatório Gesas 38857966, com a avaliação da execução das despesas relacionadas ao plano orçamentário - PO "Assistência médica e odontológica aos servidores civis", referente à análise do 3º trimestre 2024, em atendimento ao Item 9.3 do Plano de Trabalho - Relatório Trimestral da evolução da situação do plano de saúde e atuarial do fundo de pensão dos empregados, com foco em prováveis impactos contábeis e financeiros, nas demonstrações contábeis. A Diretoria Executiva se manifestou favorável ao encaminhamento ao Confis do despacho referenciado. **2.1.3) Processo SEI nº 21200.001736/2020-71.** A Direx tomou conhecimento do Despacho Proge 38539353 e da Planilha 38539331, com a manifestação do potencial impacto e as providências adotadas acerca da notificação realizada pelo Ministério Público à Sureg/MS, em atendimento ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 56/2024. A Direx se manifestou favorável ao encaminhamento ao Confis do despacho referenciado. **2.1.4) Processo SEI nº 21200.001736/2020-71.** A Direx tomou conhecimento do Despacho Proge (38539353), em atendimento ao tem 12.5 do Plano de trabalho do Conselho Fiscal - Acompanhar as recomendações/determinações do Ministério Público e da Polícia Federal. A Diretoria Executiva se manifestou favorável ao encaminhamento ao Confis. **2.1.5) Processo SEI nº 21200.005118/2024-23.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Despacho GEPLÉ (38888355) e dos relatórios de atividades Matriz (38880393) e SUREGs (38882400), com os dados do 3º trimestre, em atendimento ao Item 1.3 do Plano de Trabalho - Acompanhar a execução do Plano de Negócios. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.1.6) Processo SEI nº 21200.006742/2023-67.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Relatório de Acompanhamento do Código de Conduta Ética e Integridade - Relatório Comet nº 04/2024 - com a análise do 3º trimestre de 2024, em atendimento ao Item 10.1 do Plano de Trabalho – Avaliar a aplicação do código de conduta, a sua disponibilização aos empregados e à administração. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis **2.1.7) Processo SEI nº 21200.004856/2020-20.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da Planilha - Andamento das licitações no âmbito dos Hortomercados – atualizada em 06/11/2024 - SEI Nº 3882795 e do Plano de Ação Emergencial nas Unidades Humaitá e Leblon - atualizado em 06/11/2024 - SEI Nº 38829353, em aderência à solicitação do item 12.6 do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal: Tomar conhecimento do Plano de Ação com vistas à regularização das pendências relativas às Unidades Humaitá e Leblon/RJ. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.1.8) Processo SEI nº 21200.008125/2023-04.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Despacho Sureg/RJ 38739927, com a atualização dos andamentos sobre a regularização dos imóveis e o consequente atendimento às demandas dos órgãos de controle em atendimento ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 63/2024. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.1.9) Processo SEI nº 21200.002730/2022-82.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Plano de ação Sureg/RN e Diafi outubro 2024 (SEI nº 38297148), o qual encontra-se suspenso em virtude das razões apresentadas

no Despacho Gefad/RN SEI Nº 35682676. Cumpre destacar que o documento foi aprovado pela Direx na 1.671ª Reunião Ordinária e de acordo com o exposto no Despacho Gefad/RN SEI Nº 38976706, o processo deverá retornar para apreciação da Direx, devidamente instruído em 06/02/2025, com as atualizações pertinentes. **2.1.10) Processo SEI nº 21200.005127/2023-33.** A Diretoria Executiva conheceu o Relatório SUREG/AL 38877657, em atendimento ao Item 12.10 do Plano de Trabalho - Acompanhar a negociação da Conab com a Braskem sobre a situação atual da Unidade Armazenadora de Maceió, afetada pelo desastre geológico na extração de sal-gema, até a sua conclusão, pelo qual se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.1.11) Processo SEI nº 21200.004348/2022-11.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Despacho Supad 38865647 e do Cronograma de Regularização 38864512 – contemplando a manifestação das Regionais quanto à regularização da situação dos imóveis com pendências, em atendimento ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 68/2024. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.1.12) Processo SEI nº 21200.004348/2022-11.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento: Relatório Situação Geral dos Imóveis - 3º trimestre 2024 - SEI Nº 38750659 - no formato de planilha com informações dos imóveis da Companhia, inclusive quanto à qualificação do imóvel no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI; Relatório de Licitações e Contratos - 3º trimestre 2024 - SEI Nº 38750666 - contemplando os principais aspectos referentes às licitações realizadas pela Conab no trimestre em análise e Relatório Sintético de Baixa de Bens Móveis e Imóveis - 3º trimestre 2024 - SEI Nº 38750673 - contendo a informação da baixa de Bens no trimestre, tendo sido elaborado no padrão sugerido pelo Comitê de Auditoria/Coaud, em atendimento aos Itens do Plano de Trabalho - **6.7** (Verificar a situação dos imóveis da Companhia); **8.1** (Examinar as aquisições e contratações da Companhia, especialmente as realizadas por dispensa e inexigibilidade) e **8.2** (Tomar conhecimento da venda de ativos da Companhia e o atendimento a requisitos legais), respectivamente. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento. **2.1.13) Processo SEI nº 21200.006474/2022-01.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Relatório de Participação Acionária Minoritária - referente ao 3º trimestre/2024 - SEI Nº 38700633 - com a posição das participações acionárias oriundas das empresas fusionadas Cibrazem, CFP e Cobal disponibilizadas ao BNDES para futuras alienações ou em poder da Conab e 2. Quadro Resumo da Participação Acionária Minoritária - referente ao 3º trimestre/2024 – página 8 do supramencionado Relatório de Participação Acionária, em atendimento ao Item 12.8 do Plano da Trabalho do Confis - Participação acionária minoritária da Companhia. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.1.14) Processo SEI nº 21200.006474/2022-01.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Despacho Gepro SEI Nº 38700673, objetivando a liberação das ações bloqueadas via Bacenjud, em atendimento ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 78/2024. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.1.15) Processo SEI nº 21200.000949/2021-66.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Despacho Sucon nº 38703594, que informará que “não houve evolução com relação ao status informado em julho/2024, consoante Despacho SUCON (36773380).” Em atendimento ao Item 12.11 - Tomar conhecimento da elaboração do Manual de Procedimentos Contábeis, até a sua conclusão. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.1.16) Processo SEI nº 21200.004494/2020-77.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Relatório Trimestral com a Posição da Carteira de Cobrança referente ao 3º trimestre/2024 - Ofício Interno Gecob SEI Nº 13/2024 - contemplando o cenário da Carteira de Cobrança da Companhia, na comparação 30/06/2024 *versus* 31/09/2024; 2) Demonstrativo SISCOB dos empregados cedidos - com os valores ajuizados - documento gerado em 05/11/2024 - SEI Nº 38796347; 3) Demonstrativo SIAFI dos empregados cedidos - com os valores ajuizados – documento gerado na data de 05/11/2024 – SEI Nº 38797315; 4) Demonstrativo SISCOB dos empregados cedidos - com os valores das cobranças em andamento - documento gerado na data de 05/11/2024 - SEI Nº 38797604 e 5) Demonstrativo SIAFI dos empregados cedidos - com os valores das cobranças em andamento - documento gerado em 05/11/2024 - SEI Nº 38797649, em cumprimento ao item 4.3 do Plano de Trabalho (examinar os créditos a receber em atraso) - RELATÓRIO TRIMESTRAL - com o detalhamento das cobranças administrativas. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.1.17) Processo SEI nº 21200.003239/2024-31.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento dos documentos em atendimento ao Item 5.1 do Plano de Trabalho - Nota Técnica Gepeo SEI Nº 29/2024 - Relatório de

Gestão Orçamentária 3º Trimestre 2024 - SEI Nº 38689656, que informará as despesas com pessoal ativo, benefícios assistenciais, ações judiciais e investimentos no âmbito da Companhia, além das alterações na dotação orçamentária. Tomou conhecimento da Planilha com o Demonstrativo da Execução Orçamentária 2024, posição em 04/11/2024 - SEI Nº 38689803, em atendimento o item 5.2 e o Demonstrativo de Gastos - Despesas de Capital - Acumulado - SEI Nº 38689845, em atendimento ao Item 5.2 (Examinar a execução orçamentária). A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.1.18) Processo SEI nº 21200.001864/2020-14.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da certidão de regularidade fiscal (38893906), das certidões negativas das Suregs (38893859), da consulta Cadin (38892153), do certificado de regularidade FGTS (38892082), da Certidão Positiva dos Tributos Federais (38892126), em atendimento ao Item 7.1 do Plano de Trabalho - compromissos financeiros, bem como a regularidade junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, Dívida Ativa da União, CADIN, INSS e FGTS. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.1.19) Processo SEI nº 21200.002809/2021-22.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Despacho Supad 38610680, com os esclarecimentos prestados acerca da atualização da implementação do CPC 27 no âmbito da Conab, em atendimento ao Item 12.7 do Plano de Trabalho - Implementação das regras de depreciação constantes no CPC nº 27 – Ativo Imobilizado. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.2 CONSAD. 2.2.1) Processo SEI nº 21200.005118/2024-23.** A Direx tomou conhecimento da Nota Técnica GEPLÉ com o Acompanhamento do Planejamento Estratégico da Conab - 3º Trimestre 2024 (SEI Nº 38865236); da Matéria para Conhecimento - CON (SEI Nº 38865207); do Acompanhamento do Planejamento Estratégico da Matriz, referentes ao 3º trimestre/2024 (SEI Nº 38880393); e do Acompanhamento do Planejamento Estratégico das Suregs, referentes ao 3º trimestre/2024, (SEI Nº 38882400), em atendimento ao Item 1.4 do Plano de Trabalho do Consad: Acompanhar a execução do Plano de Negócios, o Planejamento Estratégico (Estatuto Social - art. 62, inciso XVI) e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva (Estatuto Social - art. 62, inciso XXXVIII). 3º Trimestre. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.2.2) Processo SEI nº 21200.001958/2021-74.** A Direx tomou conhecimento da Nota técnica Proge N.º 17/2024 (SEI Nº 38239789) e da Apresentação Proge ref. item 7.1 (SEI Nº 38251631), em cumprimento ao Item 7.1 do Plano de Trabalho do CONSAD - Conhecer a evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros), o risco de perda e as medidas de natureza jurídica adotadas pela Companhia. (Consad - 1ª ROCA 2018). A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.2.3) Processo SEI nº 21200.006733/2023-76.** A Direx tomou conhecimento do RELATÓRIO COMET - CONAB N.º 38891764 /2024, em atendimento ao item 8.4. Plano de Trabalho do Consad: Avaliar a aplicação do código de conduta, a sua disponibilização aos empregados e à administração, bem como a realização de treinamentos periódicos sobre o assunto. Trimestral (fev, mai, ago e nov). A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.2.4) Processo SEI nº 21200.003240/2024-65.** A Direx tomou conhecimento da Nota Técnica Gepeo - Acompanhamento da Execução do Plano de Investimentos - Exercício 2024, 3º trimestre 2024 (SEI Nº 38735217); da Matéria para Conhecimento do Conselho de Administração - CON (SEI Nº 38760585); do Demonstrativo de gastos - despesas de capital - acumulado de janeiro a setembro de 2024 (SEI Nº 38735245) e do Demonstrativo dos processos licitatórios, com a disponibilidade informada, em andamento - acumulado até 31 de outubro 2024 (SEI Nº 38739172), em atendimento ao Item 4.2. Plano de Trabalho: Acompanhar a execução dos investimentos programados para o ano. Estatuto Social - art. 62, inciso XVI). Trimestral - 3ª Trimestre 2024. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.2.5) Processo SEI nº 21200.001894/2021-10.** A Direx tomou conhecimento do Relatório Trimestral de Licitações e Contratos (SEI Nº 38750785); do Relatório de participações Acionárias (SEI Nº 38873868) e do Quadro Resumo das Participações (SEI Nº 38873962), em atendimento ao Item 8.3. Plano de Trabalho do Consad: Monitorar decisões envolvendo relacionamento com partes interessadas, inclusive as informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração. (Estatuto Social - art. 62, incisos III e XXXIV e NT COAUD Nº67/2022.). Trimestral. 3º trimestre. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Consad. **3.1.6) Processo SEI nº 21200.006335/2023-50.** A Direx tomou conhecimento da resposta à determinação do Conselho de Administração (SEI Nº 38672650) da Publicação Intranet da Trilha ao corpo funcional (SEI Nº

38858135) e do e-mail com a divulgação da Trilha de Educação Financeira (SEI Nº 38837915), em atendimento ao "Item 6. Acompanhamento do atendimento às determinações do Conselho de Administração – DET. 6.3. RDET/Digep. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Consad. **3.1.7) Processo SEI nº 21200.001874/2024-83.** A Direx tomou conhecimento da Nota Técnica SUORG SEI N.º 9/2024 (SEI Nº 38913978) e do Formulário de Deliberação - DEL 2 (SEI Nº 38922100), em atendimento à solicitação do Conselho acerca da dilação de prazo, transferindo para a 12ª Reunião Ordinária do Consad, as respostas aos questionamentos quanto à motivação para as alterações do Estatuto Social da Companhia. A Direx se manifestou favorável pelo conhecimento ao Consad.**4) ASSUNTOS GERAIS:** não houve informes. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Benhur Borba Freitas**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

**JOÃO EDEGAR PRETTO**

Diretor Presidente

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**

Diretora-Executiva (Diafi)

**SILVIO ISOPPO PORTO**

Diretor-Executivo (Dipai)

**LENILDO DIAS DE MORAIS**

Diretor-Executivo (Digep)

**ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS**

Diretor-Executivo (Dirab)

**BENHUR BORBA FREITAS**

Secretário da Direx

ueBrasília, 18 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 04/12/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Diretor - Executivo**, em 04/12/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 04/12/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 04/12/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 05/12/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 05/12/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39044650** e o código CRC **CD8FA3FF**.

---